



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 26/2017

VALIDADE: 01 (um) ano

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Srª CÉLIA SILVA FARIA, brasileira, CPF n. 452.239.803-44, RG n. 129640419993 SSP/MA, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado vencedor do **Pregão Eletrônico n. 26/2017**, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para aquisição de veículos tipos "C" e "D", para uso no transporte, em objeto de serviço, de magistrados e servidores no desempenho de atividades externas, **OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS NS. 8.666/93 E 10.520/2002 DECRETO n. 7.892/2013, Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005, Edital do Pregão Eletrônico SRP N. 26/2017 e Processo Administrativo Eletrônico N. 4600-41.2017.4.01.8007.**

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de veículo tipo VAN para uso no transporte, em objeto de serviço, de magistrados e servidores no desempenho de atividades externas, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

Ata de Registro de Preços Nº 25/2017 – Veículo tipo VAN - VALEC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	<p>Veículo tipo VAN, cor branca com capacidade de transporte de até 16 (dezesseis) ocupantes, incluindo o motorista, motor de potência mínima de 110CV. (Diesel). Com as seguintes características:</p> <p>a) Carroceria/Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none">- Veículo de TRANSPORTE COLETIVO, com 03 portas laterais, sendo 01 do lado direito corredeira, com barras protetoras, porta traseira bipartida com trava e fechadura, porta malas, zero quilômetro, ano 2017 modelo 2018, tipo VAN, p 16 ocupantes incluindo motorista, na cor branca com películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei;- comprimento total mínimo de 5500mm;- largura mínima de 1993mm;- altura interna mínima de 2400mm;- entre eixos mínimo 3600mm;- chassi compatível;- pintura sólida na cor branca;- capacidade para 16 pessoas incluindo o motorista; <p>b) Freios</p> <ul style="list-style-type: none">- freios ABS a disco nas quatro rodas, para maior segurança e prevenção de acidentes em condições gerais de dirigibilidade em conformidade com a Resolução CONTRAM Nº 380 de 28 de abril de 2011, e estacionamento compatíveis c/a segurança, pneus radiais sem câmara; <p>c) Motorização</p> <ul style="list-style-type: none">- motor dianteiro 4 cilindros com no mínimo 110cv;- combustível diesel;- tanque de combustível com capacidade no mínimo 75 litros; <p>d) Direção</p>	un	01	159.990,00	159.990,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

<p>– direção hidráulica;</p> <p>e) Conforto e conveniência</p> <p>– vidros com acionamento elétrico nas portas dianteiras, travas e retrovisores externos elétricos;</p> <p>– ar condicionado no compartimento para motorista e no salão de passageiros;</p> <p>– bancos reclináveis com apoio de cabeça em todos os assentos exceto última fileira;</p> <p>– película de proteção solar g35 com chancela;</p> <p>– rádio AM/FM e conexão USB;</p> <p>– banco do motorista com regulagem de altura;</p> <p>f) Transmissão</p> <p>– transmissão manual de no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré;</p> <p>g) Rodas e pneus</p> <p>– rodas de aço em aro no mínimo 16”;</p> <p>– pneus radiais, inclusive o estepe;</p> <p>h) Segurança</p> <p>– AIR BAGs frontais no mínimo;</p> <p>– alarme com acionamento à distância;</p> <p>– protetor de cárter;</p> <p>– acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas lateral para motorista e abdominais nos bancos do compartimento de passageiros, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo;</p> <p>– tacógrafo diário;</p> <p>O veículo será equipado, com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências contidas na lei 8.723 de 28 de outubro de 1993, Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009 e todas as regulamentações CONAMA que dispõem sobre critérios e planos de controle de poluição veicular;</p> <p>O veículo, serviço, acessórios, componentes e peças de reposição, têm que estar compatibilizados com as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Conselho Nacional de Trânsito –</p>				
---	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

	<p>CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, Órgãos Ambientais especialmente as Resoluções CONAMA FASE IV, Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores no Brasil - ANFAVEA.</p> <p>O veículo será entregue devidamente emplacado na categoria oficial no DETRAN-MA, com película nas áreas envidraçadas no percentual de visibilidade permitido na forma da lei.</p> <p>Marca: RENAULT Modelo: Master Minibus Executive L3H2 2.3dCi 16V – Branca</p>				
--	--	--	--	--	--

1.1 – Fornecedor: VALEC MOTORS LTDA, CNPJ n. 04.210.668-0001/14, com sede Avenida Armando Pannunzio, 730, Cerrado - Sorocaba/SP, CEP: 18.050-000, telefone/fax (11) 3333-2200, representada pelo Sr. ALEXEY GASTÃO CONSELVAN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR, RG n. 1.391.464-8/PR, CPF n. 623.410.499-15.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.



2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico SRP N. 26/2017**.

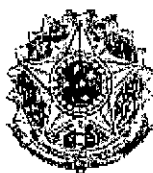
2.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

Ata de Registro de Preços Nº 25/2017 – Veículo tipo VAN - VALEC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

6.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **01 (um) ano** contado a partir da data de sua assinatura.

7.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até 09.10.2018.

7.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Justiça Federal/MA.

7.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar a Justiça Federal/MA (órgão gerenciador da ata) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com esta Justiça Federal/MA.

7.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

7.6 Após a autorização desta Justiça Federal/MA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

7.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a esta Justiça Federal/MA.

7.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

Ata de Registro de Preços Nº 25/2017 – Veículo tipo VAN - VALEC

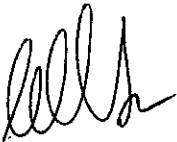
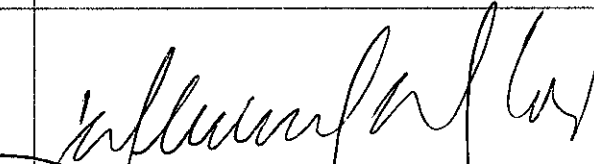


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

9. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

São Luís/MA, 10 de outubro de 2017

Contratante	Fornecedor
 _____ CÉLIA SILVA FARIA Diretora da Secretaria Administrativa	 _____ ALEXEY GASTÃO CONSELVAN Representante da Contratada